



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ADITIVO 07 ao CV – 1179/2020

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – Inclusão de testes rápidos para Covid-19 e ação conjunta de ensino e capacitação.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Municipal, **CASSIO LUIZ PINTO JUNIOR**, denominado simplesmente **SECRETARIA** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.528.436/0001-22, cadastrada no CNES sob o n.º 5860490, com sede na Rua Próspero Cecílio Coimbra, n.º 80, Bairro Jardim São Gabriel, Marília - SP, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes, a Lei Federal n.º 8.080/90, a Lei Federal n.º 8.142/90, a Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, bem como pelo Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelo Decreto Municipal n.º 11.006/13, em conformidade com o Ofício nº 161/2020-VE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a alteração da “Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros” para inclusão da alínea “d” ao item III – Letra K, a fim de acrescentar testes rápidos e ações de testagem populacional a serem desenvolvidas com a colaboração do Hospital Universitário mediante disponibilização de recursos humanos, nos termos da Cláusula Terceira, alíneas “a” e “d” do Convênio nº 1179/2020.

Parágrafo único. Em cumprimento a este objeto, deverão a **SECRETARIA** e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, proceder os ajustes eventualmente necessários no respectivo Plano Operativo Anual.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

I — A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 1.461.489,94 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** mensais (Itens I e II) e de recursos específicos (Item III) que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO em parcelas mensais, da seguinte forma:

I - O componente pós-fixado que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$ 592.348,13 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$30.099,75 (trinta mil, noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde;
- B. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$19.295,85 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a procedimentos ambulatoriais.
- C. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$46.595,41 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a internações em UTI Neo Natal.
- D. Pelo teto financeiro relativo a internações em UTI Adulto, com valor mensal estimado em **R\$396.357,12 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, repassados pelo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Saúde, os repasses serão realizados integralmente para a manutenção do serviço conforme Portaria MS/GM 3.958 de 13 de dezembro de 2018.

- E. Pela produção física apresentada e aprovada, com valor mensal estimado em **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, relativos a Ações Estratégicas vinculadas ao FAEC.

II - A parcela pré-fixada correspondente a Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar estimada em até **R\$ 869.141,81 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e um centavos) mensais**, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 330.851,03 (trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e três centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- B. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital Universitário, equivalente a **R\$ 175.411,10 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e dez centavos)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.
- C. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no Sistema Único de Saúde - SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 154.833,11 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e onze centavos)** mensais, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- D. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pago pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensais, referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.
- E. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de São Paulo – RRAS 10 Marília equivalente a **R\$ 26.385,12 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- F. Incremento de recursos financeiros para custear as órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não contemplados na tabela SUS, sendo estimado o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** mensais,



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

referentes a Recursos Próprios do Tesouro Municipal repassados pela Prefeitura Municipal de Marília através do Fundo Municipal de Saúde.

- G. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS – GM nº 3983, de 14 de dezembro de 2018, que habilitou Unidade de Internação em Cuidados Prolongados – UCP equivalente a **R\$ 148.661,45 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

III – O componente pós-pago correspondente aos Procedimentos de Alta e Média Complexidade, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, para os itens estabelecidos, sendo composto pelos recursos:

- A. Dos Exames Diagnósticos para Tuberculose a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** mensais com Recursos Federais de Vigilância em Saúde.
- B. Dos Exames de Eletrocardiograma (ECG), no total de 250 (duzentos e cinquenta) exames, no valor global de **R\$ 1.287,50 (Um mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, custeados com recursos federais do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada.
- C. Dos Exames de Urina, Urocultura e Antibiograma, no valor global de **R\$ 47.950,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)**, custeados com recursos federais da Rede Cegonha, a ser repassado conforme a produção realizada e aprovada. Poderá ocorrer remanejamento dos valores praticados para cada exame, conforme a necessidade do Programa. Os serviços serão executados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal da Saúde.
- D. Repasse financeiro autorizado por meio da Portaria MS/GM nº 1.761, de 14 de julho de 2017 com saldo no valor de **R\$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) **R\$ 58.245,74 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** que deverão ser aplicados por



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

meio da execução dos seguintes procedimentos, conforme detalhamento constante da proposta apresentada pelo Hospital:

b.1) Procedimentos de cirurgias oftalmológicas;

b.2) Serviços de Imagens (Tomografia Infantil, Tomografia de adulto tórax e abdômen e Angiotomografia);

b.3) Procedimento de ureterolitotomia.

b.4) Os procedimentos serão executados mediante fluxo de agendamentos e encaminhamentos definidos pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde. Os valores referentes aos procedimentos acima referidos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

E. Repasse financeiro autorizado por meio das Portarias MS/GM nº 2.940, de 03 de novembro de 2017 e 2.725, de 17 de outubro de 2017 com saldo no valor de **R\$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverá ser aplicado em conformidade com a Portaria MS/GM nº 788, de 15 de março de 2017, sendo vedada a aplicação do recurso para pagamento de pessoal e encargos.

A aplicação do recurso dar-se-á da seguinte forma:

a) **R\$130.679,40 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)** que deverão ser aplicados por meio da execução dos procedimentos descritos abaixo.

Procedimentos	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
Estudo de Urodinâmica	160	250,00	R\$ 40.000,00
Cirurgia Geral	148	612,70	R\$ 90.679,60
TOTAL	-	-	R\$ 130.679,40

b.1) Os valores referentes a execução dos procedimentos serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

F. Repasse Financeiro relativo a projetos cadastrados junto ao sistema estadual SANI para a realização de consulta e procedimentos oftalmológicos de média complexidade, conforme informação do DACA, com saldo no valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**;



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- G. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – 6.000 exames pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada exame e Hemogramas simplificados – 6.000 hemogramas para estadiamento dos casos pelo valor de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) cada. Conforme informado no Protocolo nº 24673/2019, os valores praticados são da tabela SUS. Saldo no valor de **R\$ 65.371,78 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)**, com Recursos Próprios do Tesouro Municipal, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.
- H. Repasse financeiro autorizado, com saldo no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Portaria MS-GM nº 1665, de 26 de junho de 2019, sendo a aplicação distribuída da seguinte forma:
- a) **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** para produção de novos procedimentos;
- a.1) Do valor descrito no item “a”, fica destinado o montante de **R\$102.000,00 (cento e dois mil reais)** à cobertura das despesas referentes ao aparelho de Raio-X instalado no PA Zona Sul, incluindo manutenção preventiva e corretiva, bem como o arquivamento digital dos respectivos exames, pelo período de até 12 (doze) meses ou até que seja concluído o processo licitatório de aquisição do equipamento próprio do município.
- a.2) Do valor descrito no item “a”, fica destinado o montante de **R\$212.258,40 (duzentos e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)** à cobertura das despesas referentes ao atendimento de Obstetrícia para 20 (vinte) pacientes/mês, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela apresentada no Protocolo nº 21489/2020, mediante aprovação dos dados apresentados pela DACA.
- I. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de análise de 56.911 (cinquenta e seis mil, novecentos e onze) testes de detecção de sorologia IGM para Dengue – Pesquisa de Anticorpos - pelo valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e 114.000 (cento e quatorze mil) Hemogramas simplificados pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), estimada a realização dos serviços até o mês de Junho/2020.

Conforme consta no Protocolo nº 62337/2019, os valores praticados são da tabela SUS, com estimativa total de **R\$ 1.606.760,00 (um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta reais)**, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte origem:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- **R\$1.106.760,00 (um milhão, cento e seis mil, setecentos e sessenta reais)** com Recursos Próprios do Tesouro Municipal,

- **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)** de recursos vinculados.

J. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de 4.000 (quatro mil) unidades de exames de detecção de Influenza H1N1, ao custo unitário de R\$70,00 (setenta reais), totalizando **R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** decorrentes de Recurso Federal de Vigilância em Saúde, que serão repassados ao Hospital, conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

K. Repasse de recursos financeiros relativos a realização de serviço laboratorial de exames de detecção de COVID-19, no total de **R\$ 2.490.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, decorrente de Recurso Federal para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19, que serão repassados ao Hospital conforme a produção apresentada e aprovada pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes quantidades:

a) **Teste rápido para COVID-19** – 1.765 (um mil setecentos e sessenta e cinco) unidades, ao custo unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e totalizando o montante de R\$264.750,00 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

b) **RT-PCR** – 4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades, ao custo unitário de R\$270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando o montante de R\$1.215.000,00 (um milhão duzentos e quinze mil reais).

c) **Teste SARS COV 2 Anticorpos Totais** – 9.075 (nove mil e setenta e cinco) unidades, ao custo unitário de R\$70,00 (setenta reais), totalizando o montante de R\$635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

d) **Testes rápidos para COVID-19** – 5.000 (cinco mil) unidades, ao custo unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), a serem utilizados nas ações de testagem populacional que serão implementadas pela Secretaria Municipal da Saúde em parceria com a ABHU, totalizando o montante de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

Estão previstas 05 (cinco) ações de testagem, em diferentes segmentos da população, sendo que a Secretaria irá custear os testes, além de disponibilizar e gerenciar os locais, divulgação e recursos humanos, cabendo à ABHU a aquisição dos teste e colocação de 30 (trinta) alunos oriundos dos cursos superiores de Enfermagem e Medicina, nos termos da Cláusula Terceira, alíneas “a” e “d” do presente Convênio, que receberão a devida capacitação pela Secretaria Municipal da Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

L. Repasse de recurso financeiro para incremento temporário destinado ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 680, de 02 de Abril de 2020, a ser pago em parcela única.

M. Repasse de recurso financeiro para incremento temporário destinado ao custeio de serviços de assistência hospitalar e ambulatorial ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 704, de 06 de Abril de 2020, a ser pago em parcela única.

N. Incremento temporário para despesas com o controle da pandemia de Covid-19, destinado ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de R\$ 992.135,87 (novecentos e noventa e dois mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme disposição da Portaria MS/GM nº 1.393, de 21 de Maio de 2020, a ser pago em parcela única.

O. Incremento temporário para despesas com o controle da pandemia de Covid-19, destinado ao CNES da Associação Beneficente Hospital Universitário, no valor de R\$ 1.149.983,64 (um milhão cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho anexo e de acordo com a disposição da Portaria MS/GM nº 1.448, de 29 de Maio de 2020, a ser pago em parcela única.

Parágrafo Primeiro: dezoito por cento (18%) do valor pré-fixado, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 156.445,53 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-fixada, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto total ou parcial no pagamento da parte variável estabelecida no parágrafo anterior na competência seguinte à avaliação, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Quarto: O valor da parcela pré-fixada descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Parágrafo Quinto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.”

Parágrafo Sexto: A contratação do serviço referido na cláusula sexta, inciso III, item “H - a.1)” poderá ser rescindida a qualquer tempo pelas partes signatárias do presente, mediante prévia notificação que deverá ser realizada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, exceção à situação já prevista no referido item, e havendo saldo, esse deverá ser reposto ao valor do “caput” item H para novas pactuações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

As alterações realizadas na Cláusula Sexta — Dos Recursos Financeiros, do Convênio 1179/20, expressam os ajustes efetuados conforme detalhamento a seguir:

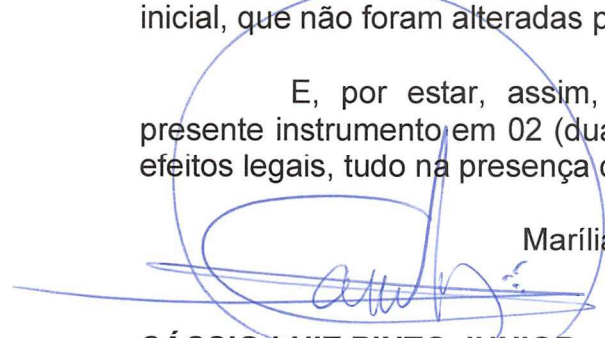
Alteração da “Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros” para inclusão da alínea “d” ao item III – Letra K, a fim de acrescentar testes rápidos e ações de testagem populacional a serem desenvolvidas com a colaboração do Hospital Universitário mediante disponibilização de recursos humanos, nos termos da Cláusula Terceira, alíneas “a” e “d” do Convênio nº 1179/2020, com acréscimo do montante de **R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, conforme cotação apresentada pela ABHU no Ofício nº 161/2020-VE.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Marília, 04 de setembro de 2020


CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde


REGINA LÚCIA O. LOSASSO SERVA
Presidenta da ABHU

Testemunhas:

1) _____
Nome: *Leonel F. Ventura*
RG: *20 036 268*

2)

REGISTRADO sob nº	<i>ADITIVO 07 ao CV-1179/20</i>
Marília,	<i>23 / 09 / 2020</i>
<i>Monica</i>	
Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos	



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão: Prefeitura Municipal de Marília.
Contrato n.º: Aditivo 07 ao CV - 1179/2020
Objeto: Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, visando ao Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília – **Inclusão de testes rápidos para Covid-19 e ação conjunta de ensino e capacitação.**

Conveniente 1: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Conveniente 2: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, 04 de setembro de 2020.

Contratante:

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR- Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome e cargo: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA - Presidente

E-mail institucional: abhu@abhu.com.br

E-mail pessoal: abhu@abhu.com.br

Assinatura: _____

**3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MARÍLIA - SP**

**Comarca de Marília - Estado de São Paulo
Tabelião: Josué Guimarães Camarinha**



CERTIDÃO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

Associação Beneficente Hospital Universitário, como adiante se declara.

Livro: 769

Página: 143/145

Dia seis (06), do mês de novembro, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Marília, neste Tabelionato, sito à Rua Bahia nº 162, perante mim, Marcelo Amorim, Escrevente e do Substituto Sergio Ricardo Cagnatto que esta subscreve, compareceu como Outorgante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**, com sede nesta cidade de Marília (SP), na Rua Doutor Prospero Cecílio Coimbra n. 80 - Bairro Jardim São Gabriel, inscrita no CNPJ. sob o n. 09.528.436/0001-22, representada neste ato, por sua Presidente, REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG. n. 5.284.157-SSP/SP e inscrita no cpf/mf sob o n. 707.161.538-15 residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n. 271 ap. 1500; nos termos do artigo 26 - inciso I e VII do Estatuto Social firmado em 10/12/2013 registrado em microfilme sob nº 00012966 em 05/02/2014 do 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta comarca; e nos termos da Ata de Constituição, Eleição e Posse da Diretoria Executiva do Conselho fiscal da Associação Beneficente Hospital Universitário, realizada em data de 11/10/2017, registrado em microfilme sob o n. 00014.479, em 01/11/2017, do 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Comarca; cujo estatuto e a Ata, encontram-se arquivados nestas Notas, em arquivo especial, sob o n. de ordem 1757; reconhecido por mim, face os documentos acima mencionados do que dou fé. E, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, onde com esta se apresentar e preciso for: **MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.909.000-5-SSP/SP e inscrita no cpf/mf sob n.º 220.875.878-17, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Santo Antônio n.º 271, aptº 1.400; a quem confere poderes para o fim especial de GERIR e ADMINISTRAR todos os negócios dela outorgante; podendo para tal fim, transigir livremente em juízo ou fora dele; pagar, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações; comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócio; aceitar, assinar, emitir, sacar, endossar, descontar, redescontar, avalizar, caucionar e levar a protestos letras de câmbio, duplicatas, notas promissórias, contas de vendas, cheques, conhecimentos e outros títulos de débito e de crédito; representá-la junto a qualquer empresa fornecedora, nelas tomar conhecimentos, firmar compromissos, assinar e passar recibos, dar e aceitar quitações, concordar, aceitar, tratar, distratar, fazer acordos, negociar, prestar declarações e esclarecimentos, desentranhar documentos exigidos; representá-la junto a Instituições Financeiras, Cooperativas de Créditos, casas bancárias e qualquer agencia bancária no território nacional, inclusive perante o Banco do Brasil S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Santander Brasil S/A, HSBC Banco Múltiplo Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Companhias de Cartões de Crédito, Companhias de Crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar Contas Correntes e ou Contas de Poupança; assinar, endossar ou descontar cheques, duplicatas e demais créditos que se fizerem necessários, fazer depósitos, retiradas totais ou parciais, solicitar e requerer cartões magnéticos, senha eletrônica, saldo, extratos e talões de cheques, assinar correspondências dirigida a bancos, emitir e receber ordem de pagamento, sacar e emitir duplicatas e demais títulos que forem necessárias, fazer quaisquer aplicações no mercado financeiro, podendo contratar e firmar contratos de fomento mercantil, assinar borderôs e aditivos, títulos cambiários, cartas de comunicação de transferência de títulos cambiais, negociar cheques e duplicatas e transferir títulos por meio de endosso em preto, prestar todas e quaisquer declarações, juntar e desentranhar



05612602430358.000076708-4

P:09865 R:001708

Rua Bahia, 162 - Centro - Cep 17501-080 - Marília - SP

Fone: (14) 3413-1000

E-mail: cartoriocamarinha@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

documentos, apresentar provas, passar recibos, receber e dar quitação; contrair empréstimos ou financiamentos, outorgando-lhes também, poderes para assinar propostas ou contratos de abertura de créditos, empréstimos e financiamentos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de quaisquer naturezas, inclusive de re-ratificações e aditamentos dos contratos que celebrar, estipular cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que forem celebrados; efetuar operações eletrônicas/internet; efetuar operações de câmbio, assinando todos os contratos necessários e exigidos pelos Bancos, receber em moedas estrangeiras, fazer conversão de moedas para a moeda nacional e vice-versa em moeda estrangeira, enviar e receber numerários ou importâncias ao/do exterior e outros serviços, como a retirada e o envio de remessas, pagar contribuições, solicitar baixas de alienações de automóveis, bem como solicitar restituição de tributos de qualquer natureza, fazer e/ou retirar aplicações bancárias e/ou seguros e previdências em geral, letras de câmbio, CDB e outros tipos, movimentar ações, solicitar posições acionárias, receber abonos, dividendos e o que mais for de seu direito; representá-la em Juízo ou fora dele, na qualidade de preposto, se necessário for; e, em especial para contratar e destituir advogados e seus honorários, com todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para no Foro em geral em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, por mais especial que seja, inclusive Justiça do Trabalho, Varas do Trabalho, Tribunais de Pequenas Causas, mover quaisquer ações e defende-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando de todos os demais recursos legais e, acompanhando-os; podendo desistir, transigir livremente, recorrer, tratar, distratar, desentranhar toda a documentação necessária, dar quitação, firmar compromissos, variar de ação, fazer acordos e, especialmente para mover e representá-la em quaisquer tipos de Ações; atuar junto a área trabalhista, podendo admitir e demitir funcionários, assinando todos os documentos que se fizerem necessários, ou seja, assinar rescisões de contratos de trabalho, assinar e dar baixa em carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinar liberação de seguro desemprego, FGTS, PIS/PASEP; assinar convênios com empresas fornecedoras de Ticket Alimentação e Segurança, firmando convênios em favor dos funcionários, conforme determina o dissídio da categoria; representá-la perante a Sindicatos Patronal e Sindicato Representante da Categoria dos Funcionários, Ministério do Trabalho, representá-la Justiça do Trabalho em todos os seus departamentos e Instâncias; prestar declarações e justificações, apresentar provas, requerer, assinar, apresentar, desentranhar e retirar documentos, assinando e requerendo todos os papéis, requisitos, formulários e documentos que forem necessários; representá-la ainda, junto as repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Juntas Comerciais, Telebrás, Embratel, Telefônica, BCP/Claro, Oi, Vivo, Tim, Departamentos de Águas e Esgotos, Detran, Ciretran, Procon, Companhias de Seguros em geral, planos de saúde, convênios médicos, companhias de previdência privada, companhias de economia mista, Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Economia, Ministério da Fazenda e seus departamentos, Secretarias do Estado, sindicatos, associações de classe, empresas concessionárias de serviços públicos, INSS, INCRA, Delegacia de Polícia Municipal, Estadual e Federal, Justiça do Trabalho e Federal, Receita Federal, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Cartórios de Protestos, de Notas, de Registro Civil, de Títulos e Documentos e mais órgãos públicos e privados em geral, bem como em quaisquer pessoas jurídicas ou físicas, neles requerendo, assinando e retirando tudo quanto for necessário ou exigido, firmar acordos trabalhistas e tudo mais que for devido, pagar taxas, tributos, multas, emolumentos e tudo mais que for devido, apresentar documentos, contestar, prestar declarações, esclarecimentos e informações, efetuar e solicitar levantamentos, solicitar vistas de processos fiscais e tudo mais que for do interesse da outorgante; representá-la junto as empresas públicas e privadas e especialmente perante empresas multinacionais.



3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

MARÍLIA - SP

Comarca de Marília - Estado de São Paulo

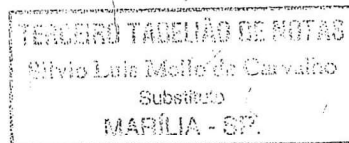
Tabelião: Josué Guimarães Camarinha



e estrangeiras, para o fim especial de assinar e rescindir quaisquer contratos, podendo apresentar e assinar documentos formulários, requisitos, contratos, papéis, participar de licitações; prestar declarações e esclarecimentos necessários; inserir cláusulas, concordar, acordar, aceitar, recorrer, transigir; receber e dar quitação; pagar taxas e guias; desentranhar todos os papéis, processos e documentos necessários, tratar e distratar; e por fim vender e comprar quaisquer veículos; podendo para tanto dito procurador receber e dar quitação, assinar recibo de transferência e/ou recibo de compra e venda (DUT), na qualidade de vendedor e/ou comprador, pagar taxas, multas e outros encargos, entregar e receber os documentos do veículo, apresentar, retirar e assinar os documentos necessários; representá-la perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em Geral, CIRETRAN, DETRAN, CONTRAN, DNER, Companhias Seguradoras, Inspetoria de Trânsito, Delegacias de Roubo e Furtos de veículos, Instituições Financeiras e onde mais for necessária; neles pagando taxas, guias, emolumentos, seguros, prêmios e reclamar dos indevidos, receber e dar recibos e quitacoes, requerer, apresentar e assinar documentos e papeis, dar informações e prestar declarações; requerer segunda via de CRV, DUT, IPVA, certidões e certificados; promover emplacamentos, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão do referido veículo, vistoria, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, requerer e tomar ciências de laudos periciais, receber quaisquer valores referentes a seguros, inclusive em quaisquer estabelecimentos bancários e ou companhias de seguros; tudo assinando, requerendo e promovendo; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer se preciso for. Nada mais. Assim disse e dou fé. A pedido lavrei o presente instrumento que sendo lido em alta e clara voz, aceita, outorga e assina. Eu, Marcelo Amorim, Escrevente a digitei. Eu, Sergio Ricardo Cagnatto, Substituto a subscrevi. (a.a.) / REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA / SERGIO RICARDO CAGNATTO / (legalmente selada) / NADA MAIS se continha em referida procuração da qual foi extraída a presente Certidão, que conferida com o próprio original está tudo conforme dá fé. Marília, 16 de outubro de 2019. (12h54) - Eu, *[assinatura]*, a fiz digitar, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho *[assinatura]*) da Verdade

Silvio Luis Mello de Carvalho / J. Substituto



SELO DIGITAL

<https://selodigital.tjpj.us.br>



1262761CEAA0000000081519V



SELO DIGITAL

<https://selodigital.tjpj.us.br>



1262761TRA00000000247519J

Tabelião R\$ 38,46 Estado R\$ 10,93 Sec. Fazenda R\$ 7,47 Imposto Municipal R\$ 0,76 Ministério Público R\$ 1,85 Registro Civil R\$ 2,02 Tribunal Justiça R\$ 2,64 Santa Casa R\$ 0,38 Total R\$ 64,51 Guia nº 199 / 2019



05612602430358.000076709-2

P:09865 R:001709

Rua Bahia, 162 - Centro - Cep 17501-080 - Marília - SP

Fone: (14) 3413-1000

E-mail: cartoriocamarinha@gmail.com

3º TABELÃO DE NOTAS DE MARÍLIA
Josué Guimarães Camarinha - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

